

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-1

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária, para dar início aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º parágrafo 3º, e na Medida Provisória 914/2019 artigo 3º inciso V,

DELIBEROU

- 1- **Constituir o Colégio Eleitoral** para elaboração da lista tríplice para o cargo de Reitor, **composto pelo Conselho Universitário**, órgão deliberativo máximo da administração da UFSCar.
- 2- Definir as seguintes prerrogativas ao Colégio Eleitoral:
 - I. Aprovar Edital para orientar a realização de Consulta Eleitoral visando a formação da lista tríplice;
 - II. Julgar recursos ao Edital;
 - III. Homologar listas de votantes e candidaturas;
 - IV. Julgar recursos quanto às listas de votantes e candidaturas;
 - V. Homologar os resultados da Consulta Eleitoral para formação da lista tríplice;
 - VI. Julgar recursos quanto ao resultado da Consulta Eleitoral;
 - VII. Julgar os casos omissos, não previstos no Edital, referentes ao processo de formação da lista tríplice.

Em 24/04/2020
Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-2

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária, exercendo a prerrogativa de Colégio Eleitoral, conferida pelo Ato Administrativo ConsUni X-1 de 24/04/2019, dando continuidade às discussões quanto aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º - caput, e na Medida Provisória 914/2019 artigo 3º inciso V,

DELIBEROU

Aprovar Edital para Realização de Consulta à Comunidade Acadêmica para Elaboração de Lista Tríplice para o cargo de Reitor, conforme documento anexado a esta deliberação.

Em 24/04/2020
Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-3

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária, exercendo a prerrogativa de Colégio Eleitoral, conferida pelo Ato Administrativo ConsUni X-1 de 24/04/2019, dando continuidade às discussões quanto aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º - caput, e na Medida Provisória 914/2019 artigo 3º inciso V,

DELIBEROU

1- **Designar Comissão Técnico-Executiva**, composta pelos seguintes nomes:

- APARECIDA REGINA FIRMINO CANHETE – SOC;
- ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA - SOC;
- CLAUDIA ALVES DE SOUZA MELLO - SIn;
- PAULO MATIAS – SIn;
- ERICK LAZARO MELO - SIn, Presidente.

2- Convidar as entidades **ADUFSCar, SintUFSCar, DCE e APG** para indicar **Fiscal**, da respectiva categoria representada, para acompanhamento dos trabalhos da Comissão Técnico-Executiva.

3- Estabelecer as seguintes **atribuições** e responsabilidades à Comissão Técnico-Executiva:

- Preparar listas de votantes, e submetê-las para homologação do Colégio Eleitoral, segundo o previsto no Edital;
- Recolher as inscrições de candidaturas, e submetê-las à homologação do Colégio Eleitoral;
- Constituir processo de votação eletrônica, com as listas de votantes e candidaturas homologadas pelo Colégio Eleitoral, e em conformidade com o previsto no Edital;
- Divulgar informações sobre o Processo Eleitoral à Comunidade, de modo a informar e garantir a transparência do processo, segundo o previsto no Edital;
- Permitir acompanhamento, fiscalização e auditoria do Processo Eleitoral, por parte de qualquer membro do Colégio Eleitoral, representantes de entidades de classe, representantes dos votantes, dos candidatos, órgãos controladores, demais autoridades e da sociedade em geral, segundo o previsto no Edital;
- Receber recursos quanto ao Edital, listas de votantes, candidaturas, e submetê-las ao julgamento do Colégio Eleitoral;
- Submeter relatório contendo os resultados do processo de votação eletrônica, conforme o previsto no Edital, para homologação pelo Colégio Eleitoral.

Em 24/04/2020

Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann

Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-4

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária, exercendo a prerrogativa de Colégio Eleitoral, conferida pelo Ato Administrativo ConsUni X-1 de 24/04/2019, dando continuidade às discussões quanto aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º parágrafo 3º, e na Medida Provisória 914/2019 artigo 3º inciso V,

DELIBEROU

1- Convocar o Colégio Eleitoral para as seguintes reuniões:

- Dia 08/05/2020 as 8:30h, para julgamento de **recursos ao Edital, caso houver algum recurso a ser apreciado;**
- Dia 19/06/2020 as 8:30h, para **homologação e julgamento de recursos referentes às listas de votantes e candidaturas;**
- Dia 31/07/2020 as 8:30h, para **homologação e julgamento de recursos referentes ao resultado do processo eleitoral** para elaboração da lista tríplice.

Em 24/04/2020
Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário